

PUBLICADO NO D.O.M.

N.º 15 de 23 FEV. 2010



### RESOLUÇÃO Nº 14 de 11 de fevereiro de 2010

O Presidente do Conselho da Cidade de Curitiba - **CONCITIBA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 12.579, de 18 de dezembro de 2007, o artigo 9º de seu Regimento Interno, e considerando decisão da Sessão Ordinária nº 10, de 17 de dezembro de 2009, na qual deliberou pela realização de eleição para a escolha de novos conselheiros,

RESOLVE:

**Art. 1.º** Instituir Comissão Eleitoral com as seguintes atribuições:

- a) Organizar e coordenar o processo de eleição de conselheiros do CONCITIBA para o mandato 2010-2012;
- b) Decidir dos recursos e das impugnações;
- c) Proclamar os resultados, declarando empossados os eleitos;
- d) Decidir os casos omissos.

**Art. 2º** A Comissão Eleitoral será presidida pelo Presidente do Conselho da Cidade de Curitiba – CONCITIBA e, nas suas ausências e/ou impedimentos, por representante do Poder Público de sua livre escolha e composta por 05 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes, assim escolhidos:

- 02 (dois) representantes do Poder Público, sendo 01 (um) do Poder Executivo e 01 (um) do Poder Legislativo: TERESA ELVIRA GOMES DE OLIVEIRA E OMAR SABBAG FILHO;
- 01 (um) representante do setor produtivo: EROS SCHIER;
- 01 (um) representante do setor acadêmico, profissional, não governamental e dos trabalhadores: ANA CARMEM DE OLIVEIRA;
- 01 (um) representante de instituições ligadas a movimentos populares ou grupos sociais: MARIA DA PAZ SENA BASSO.



**Art. 3º** O quórum mínimo para votação na Comissão Eleitoral será de 03 (três) membros, excetuando o Presidente, a quem cabe apenas o voto de desempate.

**Art. 4º** As atribuições e prerrogativas da Comissão Eleitoral encerram-se após a proclamação dos resultados.

**Art. 5º** A Secretaria Executiva do CONCITIBA prestará assistência técnica, administrativa e operacional à Comissão Eleitoral, para fins de realização do processo eleitoral.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Cléver Ubiratan Teixeira de Almeida'.

**CLÉVER UBIRATAN TEIXEIRA DE ALMEIDA**

Presidente do Conselho